



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 027 / 2018

APROVADO (A)
Em 11, 12, 2018
Cidely L. Mangueira
PRESIDENTE

Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município para o Exercício de 2018 que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica suplementado no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim.

Órgão 04 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - FAPSEM

Unidade 01 - F.A.P.S.E.M.

Sub-Unidade 00 - F.A.P.S.E.M.

4.01.00.09.272.0008.9.0006 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DA PREVIDÊNCIA BÁSICA - R\$ 250.000,00	
4.01.00.09.272.0008.9.0006 - 3.1.90.03.00 PAGAMENTO DA PREVIDÊNCIA BÁSICA - R\$ 30.000,00	
4.01.00.09.272.0008.9.0006 - 3.1.90.05.00 PAGAMENTO DA PREVIDÊNCIA BÁSICA - R\$ 50.000,00	
4.01.00.09.122.0008.2.0086 - 3.1.90.13.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FAPSEM - R\$ 1.500,00	
4.01.00.09.122.0008.2.0086 - 3.3.90.36.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FAPSEM - R\$ 1.000,00	
Total da Sub-Unidade 00 -----	R\$ 332.500,00
Total da Unidade 01 -----	R\$ 332.500,00
Total da Instituição 04 -----	R\$ 332.500,00
Total Geral Acrescido -----	R\$ 332.500,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins (MG) 03 de dezembro de 2018.


IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027 / 2018

Honrados Edis!

Encaminho a essa colenda Câmara de Vereadores, Projeto de Lei, para ser apreciado e votado nessa Casa em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, respeitado, evidentemente, a decisão soberana dos nobres edis, que honradamente compõem esse respeitado Poder Legislativo Municipal.

A proposição em questão almeja suplementar no orçamento vigente natureza de despesas em virtude de solicitação do gestor do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais – FAPSEM, em virtude de apuração contábil referente ao exercício de 2017 de Superávit Financeiro por fonte de recursos distinta, a fim de permitir ao Gestor supracitado, a movimentação orçamentária compatível para encerramento do exercício 2018.

Insta esclarecer que, não há vedação de alteração de lei orçamentária, mesmo porque a mutabilidade das normas é característica de nosso ordenamento jurídico, onde a própria Constituição Federal pode ser alterada por emenda, observado o processo legislativo especial.

Do ponto de vista prático, a necessidade da aprovação do referido Projeto de Lei, se deve em virtude da necessidade de aportes orçamentários. Com o encerramento do exercício, se faz necessário adequar as dotações para encerramento do ano, bem como, as suplementações afetarem diretamente o pagamento do 13º salário e folha de pagamento dos aposentados e pensionistas amparados pelo Fundo. As dotações orçamentárias existentes não amparam a totalidade das despesas previstas, embora o Fundo tenha saldo financeiro em caixa para a realização das mesmas.

Em anexo, segue cópia da solicitação do Gestor do Fundo através do Ofício 033/2018 com data de 03/12/2018.

Contando com a valiosa e indispensável atenção dessa edilidade, já tantas vezes demonstrada, antecipo os agradecimentos.

Cordialmente


IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FAPSEM - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais
Ofício nº 033/2018 **TOCANTINS - MG**

Assunto: Solicitação(Faz)

Data: 03/12/2018

Exmo. Sr.

Ieder Washington de Oliveira

DD. Prefeito Municipal

Tocantins – Minas Gerais

Senhor Prefeito.

Nesta oportunidade, dirigimo-nos a V.Exa., em cumprimento ao que determina o Art. 42 da Lei Nº 4.320/64 e Art. 5º Inciso I da Lei Nº 601/2017, para solicitar abertura de Créditos Suplementares, através de Lei autorizativa, no valor de R\$ 332.500,00 (Trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações.

4.01.00.09.272.0008.9.0006 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DA PREVIDÊNCIA BÁSICA — R\$ 250.000,00
4.01.00.09.272.0008.9.0006 - 3.1.90.03.00 PAGAMENTO DA PREVIDÊNCIA BÁSICA ---- R\$30.000,00
4.01.00.09.272.0008.9.0006 - 3.1.90.05.00 PAGAMENTO DA PREVIDÊNCIA BÁSICA --- R\$50.000,00

4.01.00.09.122.0008.2.0086 - 3.1.90.13.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FAPSEM --- R\$ 1.500,00
4.01.00.09.122.0008.2.0086 - 3.3.90.36.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FAPSEM --- R\$ 1.000,00

Como fonte de recurso para abertura de Créditos Suplementares citados, será utilizado o superávit financeiro do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais.

Na certeza de contar com atenção de V. Exa., aproveitamos para reinterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antônio José Silva Sabino
PRESIDENTE DO FAPSEM

Antônio José Silva Sabino
Presidente do FAPSEM

Rua XV de Novembro, 37 - Centro - CEP 36512-000 - Tel (32) 3574-1962